



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega, instalação e colocação em funcionamento de utensílios, eletroportáteis e equipamentos para a cozinha da sede administrativa do CREA-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição tem por finalidade atender as demandas operacionais e à necessidade de adequação dos recursos materiais disponíveis, vem a presente justificativa solicitar a aquisição de novos utensílios e equipamentos para a cozinha da sede administrativa do CREA-MT. A cozinha do Conselho é um espaço de uso frequente, seja para a preparação de refeições, reuniões ou para o cotidiano dos serviços. No entanto, verifica-se que a falta de itens básicos como conjunto de panelas, fogão industrial e máquina cafeteira que constantemente tem apresentado problemas devido ao desgaste de uso, uma vez que já fora enviada diversas vezes para conserto e reparo na resistência, comprometendo a eficiência na execução dos serviços realizados pela copeira.

2.2 Além disso, alguns equipamentos encontram-se obsoletos ou danificados, com por exemplo o fogão que é utilizado, o que pode afetar a qualidade dos serviços realizados e até mesmo a segurança dos usuários. A aquisição desses produtos trará benefícios significativos, como maior eficiência operacional no preparo e distribuição de alimentos, redução de custos com alocações emergenciais e melhoria no conforto e bem-estar de colaboradores e profissionais do sistema. Diante deste cenário sugere-se a compra dos itens essenciais a serem listados abaixo e conforme anexo I com imagens. Solicitamos, a aprovação para a aquisição dos materiais, que são de extrema necessidade, assegurando assim o pleno funcionamento do setor em alinhamento com as diretrizes de eficácia e qualidade do CREA-MT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Fogão industrial a gás com 4 bocas e forno, dimensões 90x92x88 cm; tipo de material aço carbono, ferro fundido, peso 83,9 kg. Eficiência alta, garantia 12 meses.	1	Und
2	Prato raso de porcelana, branco, jantar. Formato Pomerode, dimensões do produto (cm): 3x26x26 cm. Peso do produto (kg): 0,649 kg.	100	Und
3	Taça para água em vidro, capacidade de 250 ml.	96	Und
4	Copo cerveja, tipo tulipa em vidro, capacidade de 300 ml.	96	Und
5	Cafeteira modelo industrial/cilíndrica, tipo: elétrica, material: aço inox 430 com reservatórios em aço inox. Capacidade: 12 litros. Acabamento escovado, tensão de alimentação: 110 V, acompanha saco coador e aro coador. Nível visor de água, termostato regulável, garantia: 12 meses.	1	Und
6	Mesa branca em material polipropileno, com anti-UV, altura de 72 cm, largura 70 cm, comprimento 70 cm, peso 5,31 kg, empilhável.	20	Und
7	Cadeira branca de plástico com apoio para braço, material polipropileno com anti-UV, altura 80 cm, largura 56 cm, profundidade 56 cm, altura do assento 42 cm, peso 2,34 kg, capacidade de carga 182 kg, empilhável.	80	Und
8	Rechaud inox retangular com 2 cubas, ½ banho maria, 9 litros, cor prata, fonte de calor com queimador em álcool em gel, quantidade de aquecedores: 2, tampa removível self servisse.	3	Und
9	Panela pressão industrial 25 litros, contando com 6 sistemas de segurança, com válvula de escape de segurança, cabo e alça em baquelite, pino de alívio, sistema de segurança lateral de tampa, válvula de segurança repetitiva e válvula reguladora de pressão, o produto deve atender as normas	1	Und



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

	técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, pressão de trabalho 80 KPA. Garantia: 12 meses.		
10	Frigideira nº 40 em alumínio fundido batido com alça de material isolante térmico, 40 cm.	1	Und
11	Caldeirão 28 cm, em alumínio, capacidade de 15,3 litros, com alça e tampa com puxador em alumínio, diâmetro 28 cm, altura 25 cm.	1	Und
12	Caldeirão 30 cm, em alumínio, capacidade de 18,3 litros, com alça e tampa com puxador em alumínio, diâmetro 30 cm, altura 28 cm.	1	Und
13	Carrinho auxiliar de serviço com duas bandejas, material aço inox. Dimensões 52x80x90, 4 rodas de 4 polegadas com trava.	1	Und
14	Taça para vinho em vidro, capacidade de 385 ml.	60	Und
15	Panela caçarola nº 46 de alumínio fundido batido com alça de madeira envernizada, capacidade 24 litros, com uma tampa de alumínio com pegador em madeira envernizada.	2	Und
16	Panela caçarola nº 50 de alumínio fundido batido com alça de madeira envernizada, capacidade 30 litros, com uma tampa de alumínio com pegador em madeira envernizada.	2	Und
17	Panela caçarola nº 32 de alumínio fundido batido com alça de madeira envernizada, capacidade 7,2 litros, com uma tampa de alumínio com pegador em madeira envernizada.	1	Und
18	Panela caçarola nº 40 de alumínio fundido batido com alça de madeira envernizada, capacidade 16 litros, com uma tampa de alumínio com pegador em madeira envernizada.	1	Und
19	Multiprocessador de alimentos 7 em 1, com 24 funções, 7 acessórios, 2 velocidades, capacidade 3,1 litros, voltagem: 110 Volts.	1	Und



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 O contrato referente à esta aquisição será dispensado, podendo ser emitida apenas nota de empenho/ordem de compra, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 A empresa deverá enviar catálogo/prospecto, com apresentação dos equipamentos ofertados onde consta as especificações técnicas.
- 2.6 Os equipamentos deverão vir embalados conforme a prática do fabricante, de modo a preservar a integridade do produto, acompanhado de manual de instruções, manual do fabricante e lista de locais de assistência técnica escritos em português.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 Indeterminado, visto que a durabilidade pode variar de acordo com o uso do equipamento. Observados as instruções do manual do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá ofertar objeto em conformidade as exigências deste termo de referência e da legislação vigente aplicável.
- 4.2 A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do objeto que:
 - a) Esteja com a embalagem violada ou danificada;
 - b) Apresente avarias visíveis, tais como, riscos, trincas, amassados, peças faltantes ou quebras.

Da exigência de amostra

- 4.3 Não há necessidade de amostra.

Garantia da contratação

- 4.4 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1 O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues na sede do Crea-MT, no seguinte endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá-MT, no horário entre 13:00 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3 A fornecedora deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 5.4 A fabricante deverá também possuir assistência técnica autorizada no município de Cuiabá-MT.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A empresa deverá cumprir fielmente o objeto, de acordo com as especificações constante neste termo e as normas da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega dos bens, a contratada poderá solicitar a prorrogação de prazo, fundamentando a necessidade de prorrogação.
- 6.3 As comunicações entre o Crea-MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O Crea-MT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5 A entrega deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável pelo recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

6.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A inexecução parcial ou total do objeto, ou a prática dos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou omissão da contratada relativamente, às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 e 405 do Código Civil, observado o contraditório e ampla defesa.

7.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Liquidação

- 8.3 Recebida a nota fiscal, para de liquidação, a Coordenadoria de Contabilidade deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.3.1 a data de emissão;
 - 8.3.2 a quantidade e o valor unitário e global;
 - 8.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.3.4 o valor a pagar;
 - 8.3.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
 - 8.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de pagamento

- 8.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto da referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da apresentação de propostas enviadas por e-mail aos fornecedores deste Município. A aquisição será realizada com aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 Considerando os itens previstos no termo de referência, e por se tratarem de produtos que serão utilizados diariamente, estes devem ser de boa qualidade, a fim de garantir maior durabilidade.

Forma de fornecimento

9.3 Os bens serão entregues na sua totalidade.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado desta aquisição é de **R\$ 33.072,93** (trinta e três mil e setenta e dois reais e noventa e três centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão na conta orçamentária nº
5.2.2.1.2.01.03.02 – Máquinas e Equipamentos e 5.2.2.1.2.01.03.01 – Móveis e Utensílios.

Cuiabá, 18 de maio de 2026

Adriana Imbriani
Gerente de Logística



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ITEM 1 – FOGÃO INDUSTRIAL



ITEM 2 – PRATO RASO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ITEM 3 – TAÇA ÁGUA



ITEM 4 – COPO CERVEJA



ITEM 5 - CAFETEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



ITEM 6 – MESA BRANCA



ITEM 7 – CADEIRA BRANCA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



ITEM 8 - RECHAUD



ITEM 9 – PANELA DE PRESSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



ITEM 10 – FRIGIDEIRA Nº 40





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ITEM 11 – CALDEIRÃO Nº 28



ITEM 12 – CALDEIRÃO Nº 30



ITEM 13 – CARRINHO DE SERVIÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



ITEM 14 – TAÇA VINHO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ITEM 15 – CAÇAROLA Nº 46



ITEM 16 – CAÇAROLA Nº 50



ITEM 17 – CAÇAROLA Nº 32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



ITEM 18 – CAÇAROLA Nº 40



ITEM 19 - MULTIPROCESSADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

